EDITAL Nº 10, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos das Leis nº 8.745/1993, 12.772/2012, 12.990/2014, 13.872/2019; nos Decretos n° 7.485/2011, nº 9.508/2018, nº 9.739/2019 e nº 5.626/2005; nas Instruções Normativas Nº 02/2019, do Ministério da Economia, e Nº 23 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; e na Resolução nº 30/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE), torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de professor substituto para exercício nos Centros Acadêmicos e Colégio de Aplicação dos *Campi* de Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão, em regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas.

1. DA REMUNERAÇÃO

1.1. A remuneração inicial corresponde ao regime de trabalho e qualificação do professor substituto, conforme quadros a seguir:

PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR					
DENOMINAÇÃO	**REGIME DE TRABALHO**	**REMUNERAÇÃO BÁSICA (R$)**	**RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)**		
			TÍTULO	**VALOR DA RT**	**VALOR FINAL**
Auxiliar: Se Graduado	20 HORAS	2.437,59	GRADUADO	-	**2.437,59**
Auxiliar: Se Especialista	20 HORAS	2.437,59	ESPECIALISTA	243,76	**2.681,35**
Assistente - A: se Mestre	20 HORAS	2.437,59	MESTRE	609,40	**3.046,99**
Adjunto - A: se Doutor	20 HORAS	2.437,59	DOUTOR	1.401,62	**3.839,21**
Auxiliar: Se Graduado	40 HORAS	3.412,63	GRADUADO	-	**3.412,63**
Auxiliar: Se Especialista	40 HORAS	3.412,63	ESPECIALISTA	511,90	**3.924,53**
Assistente - A: se Mestre	40 HORAS	3.412,63	MESTRE	1.279,74	**4.692,37**
Adjunto - A: se Doutor	40 HORAS	3.412,63	DOUTOR	2.943,39	**6.356,02**

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO							
CLASSE	**NÍVEL**	**REGIME DE TRABALHO**	**DESCRIÇÃO**	**APERFEIÇOAMENTO**	**ESPECIALIZAÇÃO OU RSCI + GRADUAÇÃO**	**MESTRADO OU RSCII + ESPECIALIZAÇÃO**	**DOUTORADO OU RSCIII + MESTRADO**
D I	1	20 HORAS	Vencimento Básico	2.437,59	2.437,59	2.437,59	2.437,59
			Retribuição por Titulação	121,88	243,76	609,40	1.401,62
			Total (R$)	**2.559,47**	**2.681,35**	**3.046,99**	**3.839,21**
D I	1	40 HORAS	Vencimento Básico	3.412,63	3.412,63	3.412,63	3.412,63
			Retribuição por Titulação	255,94	511,90	1.279,74	2.943,39
			Total (R$)	**3.668,57**	**3.924,53**	**4.692,37**	**6.356,02**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Períodos: as inscrições serão realizadas conforme período estabelecido no Cronograma (Anexo III), através do endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/ (Acessar o Menu Concursos). As unidades demandantes às quais se destina a Seleção Simplificada e suas respectivas informações para contato estão disponíveis no Anexo I. Salientamos que cabe ao candidato acompanhar todas as Notas Informativas que serão publicadas através do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), onde constarão as alterações, retificações e demais informações relevantes ao candidato acerca do processo seletivo.

2.1.1. A Coordenação de Provimentos e Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – CPC/PROGEPE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda, motivado por inscrições realizadas fora do prazo constante no Cronograma (Anexo III).

2.1.2. Considera-se Unidade Demandante o Colegiado de Curso, Departamento, Núcleo, Centro Acadêmico ou Colégio de Aplicação.

2.2. Taxa de inscrição: o valor da Taxa de Inscrição é de **R$ 95,00** (noventa e cinco reais) cujo pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU).

2.2.1. Isenção da taxa de inscrição: É isento do pagamento da Taxa de Inscrição o candidato amparado pelos Decretos nº 6.593/2008 e 6.135/2007 ou pela Lei nº13.656/2018.

2.2.2. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento disponível no endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/.
2.2.3. Para se habilitar à isenção o candidato deverá:
a) ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007;
b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; ou
c) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018.
2.2.4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato amparado pela Lei nº 13.656/2018 deverá instruir o seu requerimento com atestado ou laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina ou de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, com a data da doação.
2.2.5. A divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de isenção de Taxa de Inscrição será realizada em até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições, com a publicação no endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/
2.2.6. O requerimento de isenção de Taxa de Inscrição não implica formalização da inscrição, estando o candidato, mesmo no caso de deferimento do pedido, obrigado a cumprir as demais exigências contidas nos itens 2.1, 2.3 e 2.5.
2.2.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, ficando sujeito, em caso de declaração falsa, às sanções previstas em lei, inclusive o disposto nos arts. 2º da Lei nº 13.656/2018 e no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.
2.2.8. O formulário eletrônico do pedido de isenção da Taxa de Inscrição será submetido à CPC/PROGEPE para decisão de caráter terminativo.
2.2.9. A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato venha a sofrer em decorrência de informação incorreta ou inválida para a instrução do requerimento de isenção da Taxa de Inscrição, não cabendo recurso nos casos de indeferimento.
2.3. Processo de Inscrição: O candidato deverá seguir os seguintes procedimentos para realizar a inscrição:
a) acessar o sítio https://sigrh.ufpe.br/ no qual se encontram disponíveis o Edital, suas Notas Informativas Complementares e o Formulário de Inscrição;
b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
c) enviar eletronicamente o formulário de inscrição e anexar a documentação exigida no item 2.5 deste edital;
d) Gerar a GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da taxa de inscrição;
e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor indicado no item 2.2 deste Edital, no período apresentado no Cronograma (Anexo III).
2.3.1. O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, comprovar a condição de deficiência, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital (cf. art. 3º, IV, Decreto nº 9.508/ 2018).
2.3.2. O candidato negro que desejar concorrer à reserva de vagas de ação afirmativa deverá, no ato da inscrição, indicar sua opção no requerimento de inscrição.
2.3.3. O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrição.
2.4. **Validação da inscrição pelo sistema**: A inscrição será validada após a compensação do pagamento da taxa, sendo responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas no momento do pagamento (CPF e número de referência da GRU), sob risco de não ter seu pagamento reconhecido pelo sistema e, consequentemente, ter a inscrição indeferida. Salienta-se que o indeferimento da inscrição não implica a devolução da taxa.
2.4.1. O candidato cujo pagamento da taxa de inscrição não for identificado automaticamente pelo sistema deverá enviar, no período definido no Cronograma (Anexo III), via respectiva funcionalidade na Área do Candidato (https://sigrh.ufpe.br/ → Menu Concursos → Área do Candidato), cópia do comprovante de pagamento do boleto bancário (GRU) e cópia da GRU, em um mesmo arquivo e em formato ".pdf".
2.4.1.1. Para o disposto no item 2.4.1 não será aceito o envio apenas do comprovante de pagamento ou apenas da GRU, devendo os dois constarem em um único arquivo, sob pena de não análise do documento e consequentemente, indeferimento da inscrição, caso o sistema não tenha reconhecido o pagamento.
2.5. Documentos para a inscrição: o candidato deverá anexar eletronicamente, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a) Documento de identificação oficial com foto ou, se estrangeiro, o passaporte ou cédula de identidade de estrangeiro;
b) Currículo comprovado (itens que constem no currículo, mas que não possuam a respectiva comprovação, NÃO serão pontuados). A documentação comprobatória deve ser ordenada conforme tabela do item 7.16. Não será aceita a simples juntada de documentos comprobatórios;
2.5.1. O Currículo e os respectivos documentos comprobatórios deverão compor um único arquivo com extensão ".pdf", não sendo aceito arquivos em outros formatos.
2.5.2. A não anexação da documentação exigida no item 2.5, alínea "a", no prazo estabelecido, implicará a eliminação do candidato, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.
2.5.3. A não submissão, no prazo estabelecido, do currículo exigido no item 2.5, alínea "b", ou submissão do currículo sem as devidas comprovações, implicará a atribuição da nota 0,00 (zero) na etapa da Prova de Títulos, não cabendo recurso nem posterior juntada de documentos.
2.5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional nem a entrega ou juntada dos documentos exigidos para inscrição, acima mencionados, após o período fixado para inscrição.
2.5.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio de documentos completos (devem constar frente e verso, se houver), digitalizados em formato ".pdf", legíveis e escaneados em posição correta. Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, com cortes, com erro de digitalização ou com nível baixo de qualidade que prejudique a leitura ou conferência, sendo passível de:
a) indeferimento da inscrição, quando se tratar da documentação exigida no item 2.5, alínea "a";
b) o(s) documento(s) em desacordo serão desconsiderados na atribuição da nota da Prova de Títulos, quando da documentação exigida no item 2.5, alínea "b".

2.6. Acompanhamento Especial: serão asseguradas ao candidato, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, condições diferenciadas, necessárias à realização da seleção, as quais deverão ser indicadas pelo candidato quando do preenchimento do requerimento de inscrição, disponível no endereço https://sigrh.ufpe.br/.

2.6.1. O candidato com deficiência poderá contar com atendimento especial, inclusive tratamento diferenciado na realização das provas, desde que preencha as condições necessárias e indique as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

2.6.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

2.6.3. A não solicitação de acompanhamento especial quando da realização da inscrição implica na sua não concessão quando da realização das provas.

2.6.4. As candidatas que tiverem necessidade de amamentar seus filhos de até 06 (seis) meses de idade durante a realização das provas o farão segundo a Lei 13.872/2019.

3. DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: as inscrições serão julgadas e homologadas pelas Unidades Demandantes.

3.1. Será indeferida a inscrição:

a) que não estiver instruída com a documentação exigida na alínea a do item 2.5;

b) cujo pagamento não tenha sido identificado pelo sistema, desde que não tenham pedido de isenção deferido ou envio do comprovante de pagamento no período especificado no Cronograma (Anexo III).

3.2. De acordo com a Súmula Nº 266 do Superior Tribunal de Justiça, "o diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição para o concurso público", sendo assim, a análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste Edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada na Prova de Títulos pela Comissão Examinadora, conforme especificado no barema de cada unidade demandante e, posteriormente, conferida no ato da contratação, conforme item 10.8, alínea c deste edital.

4. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 As vagas reservadas às pessoas negras e com deficiência serão ocupadas prioritariamente pelos candidatos negros ou com deficiência aprovados e melhor classificados em sua área de conhecimento.

4.1.1 Para a distribuição das vagas reservadas, será feita uma lista com os candidatos negros e com os candidatos com deficiência, reclassificados em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de conhecimento, de acordo com a sua nota final, com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido prioritariamente, nos limites da Tabela 01 deste edital.

4.2 Havendo empate entre candidatos constantes da lista única de vagas reservadas será aplicado o critério de desempate constante do 8.2.

4.2.1 As listas previstas nos itens 4.1.1 e 4.3.1, caso haja, serão publicadas em https://sigrh.ufpe.br/.

4.3 A contratação dos candidatos com deficiência, bem como dos candidatos negros, se dará obedecendo a classificação constante nos itens 4.1.1 e 4.3.1, caso haja, nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei, conforme Tabela 01.

4.3.1 Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 4.1.1, para as áreas que não foram contempladas na lista inicial.

4.3.2 Para as áreas onde o melhor classificado foi um candidato negro, nessa nova lista será classificado o melhor candidato com deficiência, e para as áreas onde o melhor classificado foi um candidato com deficiência, nessa nova lista será classificado o melhor candidato negro. A contratação seguirá como no item 4.1.1.

4.3.3 A contratação dos demais candidatos com deficiência e negros, além do número indicado na Tabela 01, será realizada proporcional e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

4.4 A indicação de quantas vagas serão reservadas para os candidatos com deficiência e negros está presente na Tabela 01.

4.5 Excetuadas as vagas do item 4.1, a indicação de quais vagas serão reservadas às áreas de conhecimento para os candidatos com deficiência e negros, somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato com deficiência e negros inscritos e aprovados pela Junta Médica ou pela Comissão de Heteroidentificação e ocorrerá conforme o item 4.1.1.

TABELA 01

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PPP*	VAGAS PCD*	TOTAL DE VAGAS
~~61~~ **60** (Retificado em 27/09/2024)	~~17~~ **16** (Retificado em 27/09/2024)	**5**	~~83~~ **81** (Retificado em 27/09/2024)

*PPP = Pessoas Pretas e Pardas; e PCD = Pessoa com Deficiência

4.6 Das Vagas Reservadas Aos Candidatos Negros

4.6.1 Aos candidatos negros serão reservados 20% (vinte por cento) do total de vagas, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, conforme indicado na Tabela 01.

4.6.1.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.6.2 O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

4.6.2.1 A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 4.1.1.

4.6.2.2 As vagas reservadas aos candidatos negros poderão ser ocupadas por candidatos da ampla concorrência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos negros.
4.6.3 Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.6.3.1 Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o candidato faça a opção no formulário se autodeclarando preto ou pardo.
4.6.3.2 Até o final do período de inscrição da seleção simplificada, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
4.6.4 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção simplificada e condicionada à heteroidentificação realizada por comissão institucional.
4.6.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.
4.6.5.1 Na hipótese de constatação de declaração ou informação falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legalmente cabíveis.
4.6.6 Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas na forma do item 4.6.1 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção simplificada e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
4.6.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
4.6.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, nos termos do item 4.6.1 deste Edital.
4.6.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção simplificada.
4.6.8 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.
4.6.9 Os candidatos inscritos como negros, aprovados nesta Seleção Simplificada, serão convocados pela PROGEPE, anteriormente à homologação do resultado final da seleção simplificada, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.
4.6.9.1 A UFPE acionará a Comissão de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
4.6.9.2 A convocação, com data, horário e local, caso presencial, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado oportunamente no endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/.
4.6.9.3 Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vagas classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023 resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
4.6.9.4 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
4.6.9.5 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, conforme Instrução Normativa MGI nº 23/2023, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
4.6.9.6 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência
4.6.10 A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos: a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a); d) as formas e os critérios de heteroidentificação considerarão tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
4.6.11 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando: a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.6.10. b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.6.10, no momento solicitado pela UFPE; c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.
4.6.12 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
4.6.13 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do item 4.6.12 será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
4.6.14 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página https://sigrh.ufpe.br/, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão a respeito da confirmação da autodeclaração.

4.7. Das Vagas Reservadas À Pessoa Com Deficiência

4.7.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, conforme indicado na Tabela 01
4.7.2 O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total de vagas do edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

4.7.2.1 A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 4.1.1.
4.7.2.2 Todas as áreas de conhecimento, constantes do Anexo I, estarão disponíveis para inscrição às vagas reservadas, desde que indiquem sua condição no formulário de inscrição.
4.7.2.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.
4.7.3 A PROGEPE/UFPE terá a assistência de equipe multiprofissional que, dentre suas atribuições, emitirá parecer observando as exigências estabelecidas no parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 9.508/2018.
4.7.4 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
4.7.5 A deficiência deverá estar enquadrada entre as categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
4.7.6 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
4.7.6.1 Comprovar a condição de deficiência no ato de inscrição na seleção simplificada, na forma deste Edital, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste edital (art. 3º, IV, Decreto nº 9.508/2018);
4.7.6.2 Na hipótese de aprovação e classificação de candidato com deficiência este deverá se submeter à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.
4.7.6.3 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
4.7.6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência.
4.7.6.5 O candidato que necessitar de adequações de critérios para a realização das provas, deverá observar o descrito no item 2.6 e seus subitens.
4.7.7 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 4.7.6.2, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
4.7.7.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do candidato, caso não tenha atingido os critérios classificatórios para a ampla concorrência.
4.7.8 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida como fundamento para concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou concessão de aposentadoria por invalidez.
4.7.9 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, nos termos do item 4.1.1 deste Edital.
4.7.10 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso individual e devidamente fundamentado.
4.7.10.1 O candidato poderá contestar o indeferimento, pessoalmente ou por abertura de processo administrativo no SIPAC, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da perícia.
4.7.10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/, sob pena de perda do prazo recursal.
4.7.10.3 Os recursos recebidos fora do prazo não serão apreciados.
4.7.10.4 A Junta Médica avaliará os recursos e, caso necessário, uma nova perícia poderá ser solicitada.
5. DA COMISSÃO EXAMINADORA: o Processo Seletivo será realizado por Comissão Examinadora instituída pelo Pleno/Conselho da Unidade Demandante, composta de professores do Quadro Permanente da UFPE, integrada por 03 (três) Titulares e 01 (um) Suplente.
5.1. Em casos excepcionais, poderá integrar a Comissão Examinadora:
I. 1 (um) professor aposentado, com produção comprovada na área de conhecimento do concurso da UFPE; ou
II. 1 (um) membro não docente, reconhecido como especialista na área da seleção, devendo ser mantidas as exigências de titulação para o cargo.
5.2. Tendo sido esgotadas as possibilidades citadas no parágrafo anterior para composição da Comissão Examinadora, será admitida a participação de membro externo à UFPE, não lhe cabendo sob nenhuma hipótese a presidência da Comissão no processo seletivo.
5.3. O membro suplente que assumir a função por impedimento ou impossibilidade de membro titular deverá seguir como titular na Comissão até o trâmite final da seleção.
5.4. Caberá ao docente da classe mais elevada do Magistério Superior a presidência da Comissão Examinadora.
5.4.1. Nos casos em que os membros pertençam à mesma Classe e Nível, caberá ao professor com maior tempo de serviço na UFPE a presidência da Comissão Examinadora.
5.4.2. Persistindo o empate, a presidência da Comissão caberá ao professor de idade mais elevada.
5.5. A Comissão Examinadora da seleção deverá estar presente, por todos os seus membros, em todas as fases do Processo Seletivo.
5.6. Não poderão integrar a Comissão Examinadora aquele que em relação a candidatos:
I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II. esteja litigando, judicial ou administrativamente, com candidato ou cônjuge ou companheiro de candidato;
III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos 02 (dois) anos;
IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória, ou cônjuge, companheiro, parente ou afins até o 3º grau;
V. mantenha ou tenha mantido vínculos profissionais com candidato nos últimos 02 (dois) anos;
VI. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 02 (dois) anos, salvo em se tratando de obra coletiva coordenada pelo examinador, no qual o candidato tenha contribuído apenas com artigo ou ensaio, ou vice-versa.
5.7. O candidato poderá arguir perante a Unidade Demandante a impugnação de membro da Comissão Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação de sua composição no endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/ e/ou na Secretaria da

Unidade Demandante, por infração de quaisquer motivos listados no item 5.6, devendo a impugnação ser devidamente fundamentada.
5.8. O direito à impugnação preclui com o término do prazo previsto em 5.7.
5.9. A impugnação será apreciada pelo Pleno/Conselho da Unidade Demandante, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento.
6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: divulgada a homologação das inscrições e a composição da Comissão Examinadora, estará disponível para os candidatos o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/ e/ou na Secretaria da Unidade Demandante para qual se destina a vaga.
6.1. No Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, dentre outras informações consideradas relevantes pela Unidade Demandante, constarão a homologação das inscrições e da Comissão Examinadora, o endereço, as datas e os horários da realização das provas, da divulgação do resultado das provas, e do resultado final e os prazos recursais.
6.2. De acordo com o número de candidatos inscritos, a Unidade Demandante poderá reorganizar o Cronograma de modo que os resultados das provas escrita, didática ou prática sejam divulgados junto ao da análise de currículo, ao final do Processo Seletivo.
7. DAS PROVAS ESCRITA, DIDÁTICA, PRÁTICA E ANÁLISE DE CURRÍCULO: O processo seletivo simplificado compreende 2 (duas) etapas:
7.1. ETAPA 1, de caráter eliminatório, provas:
a) didática, de caráter obrigatório;
b) escrita, a critério da Unidade Demandante;
c) prática, a critério da Unidade Demandante;
7.2. ETAPA2, de caráter classificatório: análise curricular, de caráter obrigatório, abrangendo a experiência didática, acadêmica e profissional do candidato.
7.3. Às Provas Didática, Escrita e Prática, de caráter eliminatório, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), por cada membro da Comissão Examinadora, devendo a nota final do candidato ser a média aritmética das notas individualmente atribuídas a cada uma das provas.
7.4. A prova Escrita, sem identificação do candidato, sob controle da Secretaria da Unidade Demandante, e as provas Didática e Prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes às seleções para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos das Informações Complementares disponíveis na Unidade Demandante para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas, total ou parcialmente, no idioma nelas indicado.
7.5. A Prova Escrita, se adotada, deverá ser a primeira avaliação do Processo Seletivo Simplificado e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, dentre uma lista, de 10 (dez) pontos, divulgada previamente pela unidade demandante durante o prazo de inscrição, conforme relação de pontos disponível no endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/ e/ou na Secretaria da Unidade Demandante.
7.5.1. A Prova Escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas.
7.5.2. As notas atribuídas devem ser justificadas pela Comissão Examinadora.
7.5.3. No julgamento da Prova Escrita serão considerados o domínio do tema, o poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e o rigor da exposição.
7.5.4. O resultado da Prova Escrita será divulgado no endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/ e/ou na Secretaria da Unidade Demandante, juntamente ao espelho de prova, no qual deverão constar os tópicos do ponto sorteado considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora.
7.6. A Prova Didática, de caráter obrigatório, constará de uma aula ou outra atividade presencial, com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, e versará sobre um dos pontos da lista previamente divulgada, devendo ser excluído o ponto sorteado para a Prova Escrita, se houver.
7.6.1. O presidente da Comissão Examinadora comunicará ao candidato os horários de início e de término da prova didática, registrados em lista de presença firmada pelo candidato, devendo a apresentação ser encerrada aos 30 (trinta) minutos, independentemente de sua conclusão.
7.6.2. O candidato que não utilizar o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos em sua prova didática será penalizado em sua nota final nessa etapa, conforme disposto em edital complementar.
7.6.3. O ponto da prova didática será sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova, e será divulgado através do endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/.
7.6.4. Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula ou da atividade a ser executada, ocasião em que lhe será informado os horários de início e de término da prova.
7.6.4.1 O formato de entrega do plano de aula será definido pela Unidade Demandante.
7.6.5. Finda a exposição, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato por até 10 (dez) minutos, sendo estabelecido igual tempo para resposta do candidato.
7.6.6 No julgamento da Prova Didática serão considerados o Plano de Aula ou da Atividade, o seu cumprimento, o tempo de execução, o domínio do conteúdo e a capacidade de comunicação.
7.7. A Prova Prática, se adotada, consistirá na realização de atividade prevista nas informações divulgadas previamente pela unidade demandante, durante o período de inscrição, e terá a duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos para sua execução.
7.7.1. No julgamento da Prova Prática serão considerados o cumprimento da atividade, o tempo de execução, o domínio do conteúdo e outros critérios julgados indispensáveis pela unidade demandante para o desenvolvimento da atividade, previamente divulgados através do endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/.
7.8. As provas didática e/ou prática serão registradas em vídeo ou áudio sob a responsabilidade da UFPE.
7.8.1. Na ocorrência de falha técnica que tenha impedido a gravação da aula, em vídeo ou áudio, serão convocados os candidatos cujas aulas não forem gravadas para novo sorteio, no qual será excluído o ponto originalmente sorteado, para a realização de nova aula.

7.9. Os candidatos se submeterão, quando da realização das provas didática e prática, à ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.
7.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da prova didática, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios didáticos.
7.11. Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
7.12 Os resultados das provas escrita, didática e prática serão disponibilizados no endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/.
7.13. Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha obtido nota abaixo de 07 (sete) na prova escrita, prova didática ou prática.
7.14. A Análise de Currículo, de caráter classificatório, constará da avaliação das atividades didáticas, acadêmicas e profissionais do candidato.
7.15. A nota de análise de currículo corresponderá à média aritmética das notas de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora.
7.16. Na análise de currículo, as atividades serão apreciadas de acordo com a tabela de pontuação divulgada por cada Unidade Demandante, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, respeitadas as pontuações máximas estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	ATIVIDADES DIDÁTICAS, ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Exercício de Docência e/ou Profissional	4,0
2	Participação em Banca Examinadora e Orientação de Monografia. Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão.	3,0
3	Títulos Acadêmicos	3,0
TOTAL		**10,0**

8. DO RESULTADO FINAL: O resultado do Processo Seletivo Simplificado obedecerá às seguintes disposições:
I. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima 07 (sete) em cada uma das provas previstas na Etapa 1, respeitado o número máximo de candidatos aprovados (conforme descrito no Anexo II)
II. A Etapa 1 – Provas terá peso 7 (sete) e a Etapa 2 – Análise Curricular terá peso 3 (três);
III. Uma vez que a Etapa 1 – Provas conste de Prova Didática e Prova Escrita, a Prova Didática terá peso 4 (quatro) e a Prova Escrita peso 3 (três);
IV. quando a Etapa 1 constar apenas de Prova Didática o peso atribuído será 7 (sete);
V. o resultado final da seleção será a média ponderada das Etapas 1 e 2 conforme disposto anteriormente; e
8.1. Obedecida a apuração na forma prevista no item 8, a nota final, limitada à segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco), limitada em 10 (dez).
8.2. Em caso de empate de notas, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.
8.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, firmado pelos membros da Comissão Examinadora e pelo secretário da Unidade Demandante ficará publicizado no endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/ e/ou na Secretaria da Unidade Demandante que realizou o Processo Seletivo Simplificado, sendo submetido à homologação pelos Plenos/Conselhos das Unidades Demandantes.

9. DOS RECURSOS

9.1. São assegurados recursos das decisões relativas à Inscrição; às Provas Escrita, Didática ou Prática; à Análise de Currículo; à Comissão de Heteroidentificação e ao Resultado Final.
9.1.1. O prazo de interposição de todos os recursos é de 2 (dois) dias, contados da divulgação dos resultados.
9.1.2. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento, e caso a decisão não ocorra nesse prazo, contarão com efeito suspensivo podendo o recorrente comparecer às provas subsequentes, até decisão final do recurso.
9.2. O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida poderá interpor um único recurso à decisão, acessando o endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/, dirigido ao Chefe da Unidade Demandante, para o qual é realizado o Processo Seletivo Simplificado.
9.2.1. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/ e/ou na Secretaria da Unidade Demandante à qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.
9.3. O candidato poderá interpor um único recurso a cada etapa das provas (Escrita, Didática ou Prática), acessando o endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/, o qual deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/ e/ou na Secretaria da Unidade Demandante para a qual se realiza o Processo Seletivo Simplificado.
9.4. O candidato poderá interpor um único recurso do resultado das notas da Análise de Currículo, acessando o endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/, o qual deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/.
9.5. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias contados da data da publicação do resultado no endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/.
9.5.1. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página https://sigrh.ufpe.br/, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão a respeito da confirmação da autodeclaração.
9.6. O candidato poderá interpor um único recurso da nota final do Processo Seletivo Simplificado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.
9.7. Ocorrendo o previsto em 6.2, o prazo recursal para as provas Escrita, Didática ou Prática e Títulos será de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado final.

9.8. Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.
9.9. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observação dos prazos e procedimentos de interposição de recursos.
9.10. Excepcionalmente, em caso de problemas técnicos ou de operacionalização, poderão ser definidos procedimentos alternativos para a interposição de recursos, desde que comunicado aos candidatos.
9.11. Os recursos recebidos fora do prazo não serão apreciados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses para as vagas constantes no Anexo I, contado da data da publicação da homologação do seu resultado no Diário Oficial da União.
10.2. A inscrição no processo de seleção simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
10.2.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nas hipóteses de acumulação previstos na Constituição Federal (dois cargos de professor; de professor com técnico ou científico; e dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde) e professores da carreira de Magistério superior, Educação Básica, Técnica e Tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das Instituições Federais de Ensino e os aposentados por invalidez.
10.2.2. Durante todo o período da seleção, deverão estar à disposição do público, no endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/:
I. a relação dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática- prática;
II. o código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo atuará, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas;
III. os critérios de pontuação da análise de currículo, e
IV. a data de divulgação do cronograma da realização da seleção simplificada.
10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do procedimento de seleção, incluído o acompanhamento do cronograma, suas alterações e demais informações publicadas através das Notas Informativas no endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/, não sendo fornecidas informações por correspondência ou por telefone.
10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações e documentos fornecidos à Unidade Demandante.
10.4.1. A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas ou a contratação de quem for apurada irregularidades nas informações fornecidas ou falsificações na documentação.
10.5. A convocação dos aprovados e classificados obedecerá à ordem de ocupação das vagas, ao prazo de vigência do processo seletivo simplificado e às regras deste Edital.
10.5.1. As contratações dos candidatos estarão subordinadas à homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, respeitados os critérios de alternância e de proporcionalidade, considerando o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros e candidatos com deficiência em cada área/subárea.
10.5.2. Os candidatos terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de convocação, para entregar toda a documentação exigida para contratação junto à UFPE, incluindo o atestado de sanidade física e mental expedido pelo Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor (NASS). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação devidamente justificada e encaminhada pelo candidato à Coordenação de Provimentos e Concursos para análise, através de e-mail enviado ao endereço cpc.progepe@ufpe.br.
10.5.2.1. A convocação ocorrerá através de divulgação da lista de convocados através das Notas Informativas no SIGRH, que poderá ser acessada através do link https://sigrh.ufpe.br/ (Acessar o Menu Concursos), sendo também possível o acompanhamento através da página https://www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada;
10.5.2.2. O candidato que não entregar a documentação no prazo estipulado no item 10.5.2 perderá o direito à contratação, e a convocação seguirá para o próximo candidato na ordem de classificação;
10.5.2.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de convocação e a entrega da documentação exigida no prazo estipulado, sob pena de perda do direito à contratação.
10.5.3. Na ocorrência do surgimento de novas vagas ou a sua criação na vigência do Processo Seletivo Simplificado em número superior aos quantitativos iniciais para as Áreas/Subáreas, serão guardados os mesmos critérios de alternância e proporcionalidade, de acordo com o item 4.
10.6. A vigência dos contratos como Professor Substituto, que não pode ser inferior a 30 (trinta) dias, é de até 12 (doze) meses, a critério da Administração, que poderá prorrogá-la por sucessivos períodos, desde que a contratação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.
10.6.1. O contrato inicial será assinado conforme remuneração constante no item 1.1 deste edital, correspondendo ao regime de trabalho e qualificação do professor substituto no momento da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior, de acordo com a Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.
10.7. O acompanhamento e controle dos contratos de Professor Substituto ficam a cargo da CPC/PROGEPE, setor ao qual as Unidades Demandantes devem se reportar.
10.8. São requisitos para a contratação como Professor Substituto:
a) ter sido aprovado e classificado na seleção simplificada;
b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
c) realizar a comprovação através dos diplomas de graduação e/ou pós-graduação de acordo com a titulação exigida para o cargo, definida no Anexo I, inclusive os revalidados ou reconhecidos no país se emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para contratação;
f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei n° 8.112/90;

h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

10.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final da seleção simplificada publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de aprovados conterá a quantidade estabelecida nos termos do art. 39 do Decreto n° 9.739 de 28 de março de 2019.

10.9.1. A documentação do candidato aprovado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano na Unidade Demandante, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Findo o prazo, os documentos estarão disponíveis para o candidato ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

10.10. Ressalvado o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer outra hipótese, devolução da taxa de inscrição.

10.11. Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE.

10.13. Este Edital se encontra disponível na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada e no endereço eletrônico https://sigrh.ufpe.br/ , a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor da Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CENTRO	UNIDADE DEMANDANTE	ÁREA / SUBÁREA	FORMAÇÃO / TITULAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE DE VAGAS
CAA	NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA	SAÚDE COLETIVA/SAÚDE PÚBLICA	MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA OU MESTRADO SAÚDE PÚBLICA	1
CAA	NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA	MEDICINA	ESPECIALIZAÇÃO/RESIDÊNCIA MÉDICA	1
~~CAA~~	~~NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE~~	~~DIDÁTICA, ESTÁGIO, POLÍTICAS EDUCACIONAIS E GESTÃO EDUCACIONAL~~	~~MESTRADO EM EDUCAÇÃO **E** LICENCIATURA EM PEDAGOGIA~~	~~1~~ (Excluído em 27/09/2024)
CAA	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE	ANTROPOLOGIA, ARQUEOLOGIA, ARTE INDÍGENA E EDUCAÇÃO PARA RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS	MESTRADO EM ANTROPOLOGIA **E** GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA	1
CAA	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE	MATEMÁTICA/ENSINO DE MATEMÁTICA	GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA	2
CAA	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE	LIBRAS	LICENCIATURA EM LETRAS/LIBRAS OU BACHARELADO EM LETRAS/LIBRAS; OU ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS E LICENCIATURA EM LETRAS OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	1
CAA	NÚCLEO DE GESTÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO OU DOUTORADO EM QUALQUER ÁREA **E** GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO.	1
CAA	NÚCLEO DE GESTÃO	CONTABILIDADE GERAL E FINANÇAS	MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DOUTORADO EM QUALQUER ÁREA **E** GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS.	1
CAA	NÚCLEO DE GESTÃO	ECONOMIA: TEÓRICO-QUANTITATIVA	MESTRADO EM QUALQUER ÁREA OU DOUTORADO EM QUALQUER ÁREA **E** GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS.	2
CAA	NÚCLEO DE TECNOLOGIA	PESQUISA OPERACIONAL	MESTRADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO **E** GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1
CAA	NÚCLEO DE TECNOLOGIA	GESTÃO DA PRODUÇÃO	MESTRADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO **E** GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1
CAA	NÚCLEO DE TECNOLOGIA	SOCIOLOGIA E DIREITO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO OU ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIAS **E** GRADUAÇÃO EM DIREITO	1
CAC	DEPARTAMENTO DE ARTES	TEORIA E HISTÓRIA DA ARTE	DOUTORADO OU MESTRADO EM ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTE E CULTURA VISUAL OU HISTÓRIA; **E** GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS OU HISTÓRIA.	1
CAC	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO	MESTRADO OU DOUTORADO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO **E** GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA OU GESTÃO DA INFORMAÇÃO	2

CAC	DEPARTAMENTO DE LETRAS	LINGUÍSTICA	MESTRADO NA GRANDE ÁREA DE LETRAS (ÊNFASE EM LÍNGUA PORTUGUESA, LINGUÍSTICA, CIÊNCIAS DA LINGUAGEM OU AFINS) **E** GRADUAÇÃO EM LETRAS	1
CAC	DEPARTAMENTO DE LETRAS	FRANCÊS	GRADUAÇÃO EM LETRAS-FRANCÊS OU ÁREAS AFINS	1
CAC	DEPARTAMENTO DE MÚSICA	MÚSICA / CANTO	~~BACHARELADO EM MÚSICA - CANTO~~ GRADUAÇÃO EM MÚSICA (Retificado em 27/09/2024)	1
CAC	DEPARTAMENTO DE MÚSICA	MÚSICA / FLAUTA TRANSVERSAL	~~MESTRADO EM MÚSICA~~ GRADUAÇÃO EM MÚSICA (Retificado em 27/09/2024)	1
CAp	COLÉGIO DE APLICAÇÃO	LÍNGUA INGLESA	LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS	1
CAp	COLÉGIO DE APLICAÇÃO	PEDAGOGIA	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU EDUCAÇÃO INCLUSIVA	1
CAV	CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA E HIGIENE	MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU ÁREAS AFINS **E** GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1
CAV	CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR	MESTRADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU ÁREAS AFINS **E** GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	1
CAV	CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESPORTE COLETIVOS E TREINAMENTO	MESTRADO NA ÁREA DE SAÚDE OU ÁREAS AFINS **E** GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	1
CAV	CURSO DE ENFERMAGEM	SAÚDE PÚBLICA E ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA	~~ESPECIALIZAÇÃO~~ RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA, SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE MENTAL, PSIQUIATRIA OU ÁREAS AFINS **E** GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM (Retificado em 27/09/2024)	1
CAV	CURSO DE ENFERMAGEM	SAÚDE DA MULHER	~~ESPECIALIZAÇÃO~~ RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA MULHER, MATERNO-INFANTIL, OBSTETRÍCIA OU ÁREAS AFINS E GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM (Retificado em 27/09/2024)	1
CAV	CURSO DE ENFERMAGEM	MICROBIOLOGIA, IMUNOLOGIA E PARASITOLOGIA	~~ESPECIALIZAÇÃO~~ RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM MICROBIOLOGIA, IMUNOLOGIA, PARASITOLOGIA OU ÁREAS AFINS E GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Retificado em 27/09/2024)	1
CAV	CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	EDUCAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS OU EDUCAÇÃO INCLUSIVA / ESPECIAL OU PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO OU EM ÁREAS AFINS **E** GRADUAÇÃO EM LETRAS, LETRAS LIBRAS OU PEDAGOGIA	1
CAV	CURSO DE NUTRIÇÃO	~~FISIOLOGIA DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA~~ FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA (Retificado em 27/09/2024)	MESTRE **E** GRADUADO NA ÁREA DE SAÚDE OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1
CB	DEPARTAMENTO DE ANATOMIA	ANATOMIA HUMANA	~~GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS DA SAÚDE~~ MESTRADO OU DOUTORADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS DA SAÚDE **E** GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; OU CIÊNCIAS DA SAÚDE; OU GRADUAÇÃO EM	1

			CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS DA SAÚDE (Retificado em 27/09/2024)	
CB	DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA	FARMACOLOGIA	MESTRADO EM FARMACOLOGIA OU ÁREAS AFINS	1
CB	DEPARTAMENTO DE GENÉTICA	GENÉTICA DE POPULAÇÕES	DOUTORADO EM GENÉTICA OU ÁREAS AFINS	1
CCEN	DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL, ÁLGEBRA E GEOMETRIA ANALÍTICA	GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA OU ÁREAS AFINS	3
CCJ	CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS	DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO	MESTRADO EM DIREITO **E** GRADUAÇÃO EM DIREITO	1
CCJ	CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS	TEORIA E INTRODUÇÃO AO DIREITO	MESTRADO EM DIREITO **E** GRADUAÇÃO EM DIREITO	3
CCJ	CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS	FUNDAMENTOS DO DIREITO E DIREITO ADMINISTRATIVO	MESTRADO EM DIREITO **E** GRADUAÇÃO EM DIREITO	1
CCM	COORDENAÇÃO DA ÁREA ACADÊMICA DE MEDICINA CLÍNICA	CLÍNICA MÉDICA / GERIATRIA	RESIDÊNCIA MÉDICA EM GERIATRIA OU ESPECIALISTA PELA AMB	1
CCM	COORDENAÇÃO DA ÁREA ACADÊMICA DE MEDICINA CLÍNICA	CLÍNICA MÉDICA/RADIOLOGIA MÉDICA E EXAMES LABORATORIAIS	RESIDÊNCIA OU ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA	1
CCM	COORDENAÇÃO DA ÁREA ACADÊMICA DE MEDICINA CLÍNICA	CLÍNICA MÉDICA / PNEUMOLOGIA	RESIDÊNCIA OU ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA	1
CCM	COORDENAÇÃO DA ÁREA ACADÊMICA DE MEDICINA CLÍNICA	CLÍNICA MÉDICA / SEMIOLOGIA CLÍNICA	ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA OU ESPECIALIDADES CLÍNICAS	1
CCM	COORDENAÇÃO ACADÊMICA DE ÁREA DE MEDICINA TROPICAL	MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA	MESTRADO	1
CCM	COORDENAÇÃO DA ÁREA ACADÊMICA DE PEDIATRIA	PEDIATRIA	ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA	1
CCM	COORDENAÇÃO DA ÁREA ACADÊMICA DE GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA	OBSTETRÍCIA	RESIDÊNCIA MÉDICA	1
CCM	COORDENAÇÃO DA ÁREA ACADÊMICA DE GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA	GINECOLOGIA	RESIDÊNCIA MÉDICA- MASTOLOGIA	1
CCS	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICO E HOMEOPATIA	MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS OU ÁREAS AFINS **E** GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA	1
CCS	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA	ODONTOLOGIA - ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E ODONTOLOGIA HOSPITALAR	DOUTORADO EM ODONTOLOGIA **E** GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	1
CCS	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA	RADIOLOGIA	MESTRADO EM ODONTOLOGIA OU EM CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS OU MESTRADO EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA **E** GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	1
CCS	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA	RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA, SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU ÁREAS AFINS E	1

			GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM.	
CCS	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	ENFERMAGEM EM SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DO ADULTO E ÁREAS AFINS **E** GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	1
CCS	DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	RECURSOS CINESIOTERAPÊUTICOS E TERAPÈUTICOS MANUAIS	MESTRADO OU DOUTORADO EM FISIOTERAPIA OU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE OU NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, OU ENGENHARIAS, OU CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS, OU CIÊNCIAS HUMANAS, OU EDUCAÇÃO, OU MULTIDISCIPLINAR **E** GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	1
CCS	DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	FISIOTERAPIA NEUROMUSCULAR, ESQUELÉTICA E TEGUMENTAR	MESTRADO OU DOUTORADO EM FISIOTERAPIA OU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE OU NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, OU ENGENHARIAS, OU CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS, OU CIÊNCIAS HUMANAS, OU EDUCAÇÃO, OU MULTIDISCIPLINAR **E** GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	2
CCS	DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	FISIOTERAPIA CARDIOVASCULAR E PULMONAR	MESTRADO OU DOUTORADO EM FISIOTERAPIA OU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE OU NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, OU ENGENHARIAS, OU CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS, OU CIÊNCIAS HUMANAS, OU EDUCAÇÃO, OU MULTIDISCIPLINAR **E** GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	1
CCS	DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	FISIOTERAPIA NO ASSOALHO PÉLVICO E SAÚDE DA MULHER	MESTRADO OU DOUTORADO EM FISIOTERAPIA OU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE OU NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, OU ENGENHARIAS, OU CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS, OU CIÊNCIAS HUMANAS, OU EDUCAÇÃO, OU MULTIDISCIPLINAR **E** GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	1
CCS	DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	SAÚDE COLETIVA	MESTRADO OU DOUTORADO EM FISIOTERAPIA OU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE OU NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, OU ENGENHARIAS, OU CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS, OU CIÊNCIAS HUMANAS, OU EDUCAÇÃO, OU MULTIDISCIPLINAR **E** GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	1
CCS	DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA	DISFAGIA	~~ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA OU ÁREA AFIM~~ PÓS-GRADUAÇÃO LATO OU STRICTO SENSU EM FONOAUDIOLOGIA OU ÁREAS AFINS E GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA (Retificado em 27/09/2024)	1
CCS	DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA	~~MOTRICIDADE ORAL / VOZ~~ MOTRICIDADE OROFACIAL / VOZ (Retificado em 27/09/2024)	~~ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA OU ÁREA AFIM~~ PÓS-GRADUAÇÃO LATO OU STRICTO SENSU EM FONOAUDIOLOGIA OU ÁREAS AFINS E GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA (Retificado em 27/09/2024)	1
CCS	DEPARTAMENTO DE PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL	CLÍNICAS INTEGRAIS	MESTRE - CLÍNICA INTEGRAL / BIOSSEGURANÇA **E** GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	2
CCS	DEPARTAMENTO DE PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL	HUMANIZAÇÃO NA SAÚDE	~~MESTRE OU ESPECIALISTA – BIOÉTICA E GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA~~ MESTRADO COM CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS DO CONCURSO, BIOÉTICA, ÉTICA, LEGISLAÇÃO ODONTOLÓGICA, SOCIOLOGIA E HUMANIZAÇÃO NA SAÚDE **E** GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA, DIREITO, MEDICINA OU SOCIOLOGIA (Retificado em 27/09/2024)	1
CCSA	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIADO	MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ECONOMIA; OU DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ECONOMIA; **E** GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIADO EXECUTIVO, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, CIÊNCIAS	1

			CONTÁBEIS, TURISMO, HOTELARIA, PSICOLOGIA, COMUNICAÇÃO OU ECONOMIA.	
CCSA	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	OPERAÇÕES	MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO OU ENGENHARIA DE PRODUÇÃO; OU DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ECONOMIA; **E** GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA OU ECONOMIA; MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO OU ENGENHARIA DE PRODUÇÃO; OU DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ECONOMIA.	1
CCSA	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	DIREITO	MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, CIÊNCIA POLÍTICA OU SOCIOLOGIA; OU DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, CIÊNCIA POLÍTICA OU SOCIOLOGIA; **E** GRADUAÇÃO EM DIREITO.	1
CCSA	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	ECONOMIA APLICADA	MESTRADO EM ECONOMIA, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, ENGENHARIA, ESTATÍSTICA, MATEMÁTICA, FÍSICA OU CIÊNCIA POLÍTICA OU DOUTORADO EM ECONOMIA, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, ENGENHARIA, ESTATÍSTICA, MATEMÁTICA, FÍSICA OU CIÊNCIA POLÍTICA **E** GRADUAÇÃO EM ECONOMIA, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, ENGENHARIA, ESTATÍSTICA, MATEMÁTICA, FÍSICA OU CIÊNCIA POLÍTICA	3
~~CCSA~~	~~DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL~~	~~FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL~~	~~MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL **E** GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL.~~	~~1~~ (Excluído em 27/09/2024)
CE	DEPARTAMENTO DE ENSINO E CURRÍCULO	ENSINO DE MATEMÁTICA	MESTRADO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA **E** GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	1
CE	DEPARTAMENTO DE ENSINO E CURRÍCULO	ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA / LETRAS	~~MESTRADO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA **E** GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA~~ MESTRADO EM LETRAS OU LINGUÍSTICA OU EDUCAÇÃO (COM FOCO EM LINGUAGEM) **E** LICENCIATURA EM LETRAS / LÍNGUA PORTUGUESA (Retificado em 27/09/2024)	1
CE	DEPARTAMENTO DE ENSINO E CURRÍCULO	ENSINO DE HISTÓRIA	MESTRADO EM HISTÓRIA, EDUCAÇÃO, ANTROPOLOGIA, CIÊNCIAS SOCIAIS, PSICOLOGIA OU FILOSOFIA **E** LICENCIATURA EM HISTÓRIA	2
CE	DEPARTAMENTO DE ENSINO E CURRÍCULO	EDUCAÇÃO INFANTIL	~~MESTRADO EM LETRAS OU LINGUÍSTICA OU EDUCAÇÃO (COM FOCO EM LINGUAGEM) **E** LICENCIATURA EM LETRAS / LÍNGUA PORTUGUESA~~ MESTRADO EM EDUCAÇÃO **E** GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA. (Retificado em 27/09/2024)	1
CFCH	DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA	~~DOUTORADO~~ MESTRADO (Retificado em 27/09/2024)	1
CFCH	DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA	PSICOLOGIA GERAL	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA GERAL	1
CTG	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL	MECÂNICA TÉCNICA	GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO EM ENGENHARIA CIVIL	1

CTG	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL	SANEAMENTO	DOUTORADO COM ÊNFASE EM SANEAMENTO OU TECNOLOGIA AMBIENTAL **E** GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL OU ENGENHARIA QUÍMICA	1
CTG	DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA	GEOLOGIA / MINERALOGIA	MESTRADO EM GEOCIÊNCIAS **E** GRADUAÇÃO EM GEOLOGIA	1
TOTAL				~~**83**~~ **81** (Retificado em 27/09/2024)

ANEXO II

Quantidade de vagas X Número máximo de candidatos aprovados
(conforme anexo III do Decreto 9739/2019)

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	6
2	11
3	17
4	22
5	27
6	31
7	36
8	40
9	44
10	48
11	51
12	54
13	58
14	61
15	63
16	66
17	69
18	71
19	73
20	76
21	78
22	80
23	82
24	83
25	85
26	86
27	87
28	88
29	89
30 ou mais	triplo da quantidade de vagas

ANEXO III

CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

DATAS	ATIVIDADES
30/09/2024 a 09/10/2024	Período para realização das inscrições
30/09/2024 a 02/10/2024	Prazo para solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição
07/10/2024	Publicação do resultado das isenções de pagamento da taxa de inscrição
10/10/2024	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
11/10/2024 a 12/10/2024	Período para envio do comprovante de pagamento, acompanhado da GRU, através do SIGRH
15/10/2024	Homologação preliminar das inscrições – publicada como Nota Informativa no SIGRH
16 e 17/10/2024	Interposição de recurso contra indeferimento das inscrições
18/10/2024	Homologação definitiva das inscrições – publicada como Nota Informativa no SIGRH
18/10/2024	Divulgação do cronograma das seleções como Nota Informativa no SIGRH, por parte das unidades acadêmicas
18/10/2024	Divulgação da Banca Examinadora
23/10/2024 a 08/11/2024	Período para realização das seleções e divulgação do resultado
18/11/2024	Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos optantes pelas reservas de vagas (será realizada em Recife/PE). * Este procedimento é OBRIGATÓRIO para todos os (as) candidatos (as) que tenham se autodeclarado como negro (a) no ato da inscrição.
19/11/2024	Divulgação do resultado preliminar da Comissão de Heteroidentificação
21/11 a 22/11/2024	Interposição de recurso contra resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação

Até 26/11/2024	Divulgação do resultado definitivo da Comissão de Heteroidentificação
Até 09/12/2024	Publicação da homologação do resultado final no DOU

ANEXO IV
MODELO ORIENTADOR DE OCUPAÇÃO DE VAGAS*

Ordem de ocupação de vagas para áreas e subáreas COM RESERVA PRIORITÁRIA para pessoas com deficiência (PCD), conforme Decreto nº 9.508/2018, ou seja, que após definida a lista constante no item 4 e seus subitens, tenham um candidato com deficiência classificado dentro do número de vagas reservadas definidas na Tabela 01 deste edital:

Para áreas ou subáreas com 01 (uma) vaga:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negros)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Ampla Concorrência (AC)
6º	Ampla Concorrência (AC)

Para áreas ou subáreas com 02 (duas) vagas:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negros)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Ampla Concorrência (AC)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga reservada (negros)
9º	Ampla Concorrência (AC)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)

Para áreas ou subáreas com 03 (três) vagas:

Ordem de ocupação de	Modalidade de vaga

vagas	
1º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negros)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Ampla Concorrência (AC)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga reservada (negros)
9º	Ampla Concorrência (AC)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)
12º	Ampla Concorrência (AC)
13º	Vaga reservada (negros)
14º	Ampla Concorrência (AC)
15º	Ampla Concorrência (AC)
16º	Ampla Concorrência (AC)
17º	Ampla Concorrência (AC)

Ordem de ocupação de vagas para áreas e subáreas COM RESERVA PRIORITÁRIA para os candidatos autodeclarados negros, Lei nº 12.990/2014, ou seja, que após definida a lista constante no item 4 e seus subitens, tenham um candidato negro classificado dentro do número de vagas reservadas definidas na Tabela 01 deste edital:

Para áreas ou subáreas com 01 (uma) vaga:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Vaga reservada (negros)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Ampla Concorrência (AC)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)
6º	Ampla Concorrência (AC)

Para áreas ou subáreas com 02 (duas) vagas:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Vaga reservada (negros)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Ampla Concorrência (AC)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga reservada (negros)
9º	Ampla Concorrência (AC)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)

Para áreas ou subáreas com 03 (três) vagas:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Vaga reservada (negros)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Ampla Concorrência (AC)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga reservada (negros)
9º	Ampla Concorrência (AC)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)
12º	Ampla Concorrência (AC)
13º	Vaga reservada (negros)

14º	Ampla Concorrência (AC)
15º	Ampla Concorrência (AC)
16º	Ampla Concorrência (AC)
17º	Ampla Concorrência (AC)

Ordem de classificação para as demais áreas e subáreas SEM RESERVA PRIORITÁRIA para candidatos autodeclarados negros ou pessoa com deficiência, ou seja, áreas e subáreas que, após definida a lista constante no item 4 e seus subitens, não tenham candidatos negros ou com deficiência classificados dentro do número de vagas reservadas definidas na Tabela 01 deste edital:

Para áreas ou subáreas com 01 (uma) vaga:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negros)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)
6º	Ampla Concorrência (AC)

Para áreas ou subáreas com 02 (duas) vagas:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negros)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga reservada (negros)
9º	Ampla Concorrência (AC)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)

Para áreas ou subáreas com 03 (três) vagas:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negros)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga reservada (negros)
9º	Ampla Concorrência (AC)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)
12º	Ampla Concorrência (AC)
13º	Vaga reservada (negros)
14º	Ampla Concorrência (AC)
15º	Ampla Concorrência (AC)
16º	Ampla Concorrência (AC)
17º	Ampla Concorrência (AC)

*Este modelo pretende apenas exemplificar como funciona a alternância e proporcionalidade nas convocações, considera os quantitativos máximos de candidatos homologados por vaga ofertada e não determina o número de vagas oferecidas. As vagas oferecidas neste edital são as constantes no Anexo I.

Emitido em 27/09/2024

EDITAL Nº 15/2024 - SC PROGEPE (11.07.45)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/09/2024 11:53)
ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR
GR (11.01)
Matrícula: ###712#8

Visualize o documento original em http://sipac.ufpe.br/documentos/ informando seu número: **15**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/09/2024** e o código de verificação: **b2f25c2ea1**